



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Ofício nº 15/2019 – CMT.

Talismã 07 de março de 2019

A Sua Excelência o Senhor
DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Adesão aos serviços registrados na ATA de Registro de Preços nº 001/2019, do Pregão Presencial nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Talismã – TO.

Senhor prefeito,

Vimos através do presente, informar que estamos interessados no produto listado na ATA de Registro de Preços nº 001/2019 (gasolina comum), referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Talismã – TO, onde a empresa F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 09.342.541/0001-72 **sagrou-se** vencedora do certame em tela.

Tendo Vossa Senhoria os direitos de fornecimento dos produtos, haja vista que a estimativa de preço levantada comprova a vantagem financeira, manifestamos o interesse em aderir a esta ATA, conforme preceitua a Legislação específica.

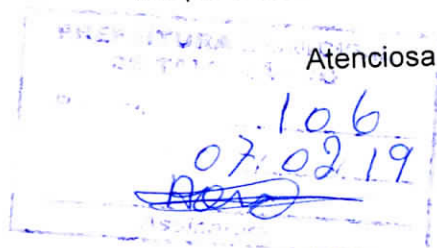
Para tanto, se interessado manifeste-se a favor do fornecimento dos produtos para Câmara Municipal de Talismã – TO, para posterior assinatura do Termo de Adesão parcial.

Na oportunidade colocamo-nos á disposição para qualquer esclarecimento e desde já agradecemos a colaboração.

Sem mais para o momento, e espero contar com uma resposta positiva no que concerne ao solicitado, reitero votos de estima e levado apreço.

Atenciosamente,


KASSANDRA NEIVA
Vereadora Presidente



Rua Raimundo Souza Costa s/nº Qd. 21 Lt. 12 - Centro - Talismã - TO / CEP 77483-000

www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160

Ofício nº 088/2019

Talismã-TO 13 de março de 2019.

A Sua Excelencia a Senhora
Kassandra Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 15/2019 de solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Talismã-TO.

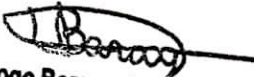
Senhora Presidente,

Em resposta a solicitação feita por Vossa Excelencia através do ofício 15/2019 datado em 07 de março, no qual a Camara Municipal manifesta interesse em realizar adesão a Ata de Registro de Preços 001/2019 da Prefeitura Municipal de Talismã, vimos por meio deste manifestar a concordancia e autorização a adesão a Ata, conforme solicitação cujo objeto é a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender a frota de veículos e máquinas do municipio de Talismã-TO.

Informamos ainda, que encontra-se anexo a este ofício a documentação solicitada e necessaria a formalização da Adesão (cópias: Edital, proposta de preços, homologação e publicações)

Talismã-TO 13 de março de 2019.

Atenciosamente,



Diogo Borges de A. Costa
Prefeito Municipal

Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal

*Recb. 13/03/2019
audmilla D. E. Carrig*

MUNICÍPIO DE TALISMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO torna público que fará realizar em sua sede, na Av. Rio Formoso, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em consonância com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na sede da prefeitura no horário das 8:00hs às 13:00hs nos dias úteis ocorridos entre a data da divulgação e da abertura do certame e poderão ainda serem solicitados pelo e-mail da prefeitura: prefeituratalisma@gmail.com, e no site da prefeitura www.talisma.to.gov.br.

Prefeitura Municipal de Talismã-To.

Pregão presencial Registro de Preço nº 001/2019

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos e máquinas do município de Talismã-To no exercício de 2019.

Data Abertura: 24/01/2019 às 16:00 horas - horário local.

Fundo Municipal de Educação de Talismã-To.

Pregão presencial Registro de Preço nº 001/2019 - FME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e materiais de higiene e limpeza para o Fundo Municipal de Educação de Talismã no exercício de 2019.

Data Abertura: 25.01.2019 às 09:00 horas - horário local

Fundo Municipal de Educação de Talismã-To.

Pregão presencial nº 002/2019 – FME

Objeto: Contratação de Veículos para o Transporte Escolar no ano letivo de 2019.

Data Abertura: 24/01/2019 às 09:00 horas horário local.

Talismã-TO, 08 de janeiro de 2019.

Alexandre B. de O. Carrijo
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

LICITAÇÃO PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEL E ÓLEO
LUBRIFICANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - ESTADO DO TOCANTINS, sito Avenida Rio Formoso s/n centro torna público que sua equipe de Pregoeiros instituída pelo decreto nº. 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **“Menor preço – por item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e decreto municipal nº. 065/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente para:

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL;

1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Avenida Rio Formoso 127 centro Talismã-TO, no dia **24 DE JANEIRO DE 2019**, com início às 16:00 horas, horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES**, para eventual e futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 As quantidades e especificações completas do(s) produto(s) a serem fornecidas encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

2.3 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Avenida Rio Formoso 127 - Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 01.612.820/0005- 05

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do **credenciamento**:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento ou ainda, no sistema informatizado quando este for disponibilizado pelo município.

3.4. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1. a 3.4 e no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) especificações detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.2 – **Preço:** Deve ser indicado, em moeda nacional, **o valor unitário de cada item, bem como a marca dos mesmos.** No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

6.3 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula de acordo com a PORTARIA DNC Nº 30, DE 6.7.1994 - DOU 8.7.1994.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.5.1. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 19.6 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1.1.

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP – Agência Nacional do Petróleo).

b) Certificado de Qualidade que comprove a boa procedência do combustível em data não superior a 90 (noventa) dias;

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

9.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão

ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DO FORNECIMENTO

13.1. Deverá ser por pronta entrega, devendo ser efetuado por veículo da frota municipal diretamente no Posto de Combustível da licitante, na zona urbana do Município de TALISMÃ-TO, conforme especificado e descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**., parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior após a entrega, e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;

b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;

c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;

d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;

e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

15.2 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, **na sede do Município**, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

16.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

17.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria responsável.

17.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente

constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Administração;

18.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

18.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

18.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.5 – É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@TALISMÃ-TO.rs.gov.br.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.9. O Município de TALISMÃ-TO se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de credenciamento específico

ANEXO IV– Modelo de Declarações

ANEXO V – Modelo de Enquadramento ME/EPP

TALISMÃ-TO, 08 de janeiro de 2019.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE B. DE O. CARRIJO
Pregoeiro

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

PREGÃO Nº 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

A	Objetivo: Aquisição de combustível				
B	Justificativa: Necessidade de adquirir combustível e óleos lubrificantes para a frota municipal a ser utilizado para o exercício de 2019.				
C	Prazo de entrega: imediato				
D	Adjudicação do Objeto: Menor Preço por Item.				
E	Validade da Proposta: de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial				
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário				
	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. Valor Total
	01	GASOLINA COMUM	35.000	LITRO	R\$ 4,60 R\$ 161.000,00
	02	ÓLEO DIESEL S 500	60.000	LITRO	R\$ 3,60 R\$216.000,00
	03	OLEO DIESEL S 10	25.000	LITRO	R\$ 3,70 R\$ 92.500,00
	04	ARLA-32 (DIVIDIDOS EM EMBALAGENS DE 20 LITROS)	50	BALDES	70,00 R\$ 3.500,00
	05	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITRO motor a Diesel	08	BALDE	R\$ 230,00 R\$ 1.840,00
	06	FLUIDO PARA FREIO ½ LITRO	50	UND	R\$ 15,00 R\$ 750,00
	07	BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO 20 QUILO PRIMEIRA LINHA	03	BALDE	R\$ 290,00 R\$ 870,00
	08	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS PRIMEIRA LINHA	10	BALDE	R\$ 195,00 R\$ 1.950,00
	09	ÓLEO ATF DE TRANSMISSÃO 1 LITRO	30	LITRO	R\$ 20,00 R\$ 600,00
	10	ÓLEO 90 BALDE DE 20 LITRO PRIMEIRA LINHA	10	BALDE	R\$ 235,00 R\$ 2.350,00
	11	ÓLEO 15W40 1 LITRO PRIMEIRA LINHA Motor a Gasolina	100	LITRO	R\$ 21,00 R\$ 2.100,00
	TOTAL GERAL				483.460,00
G	Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior após a entrega, e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.				
H	Classificação Orçamentária: Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.				
J	Local do fornecimento: Posto de combustíveis da licitante dentro da zona urbana do Município de TALISMÃ-TO-				
K	Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Finanças				

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE TALISMÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Rio Formoso, s/n centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.612.820/0001-05, neste ato representado por seu prefeito Sr. Diogo Borges de Araujo Costa brasileiro, casado, portador da CI RG nº 763.365 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 006.614.761 - 11, residente e domiciliado em Talismã CONTRATANTE/, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de COMBUSTÍVEL e ÓLEOS LUBRIFICANTES para o exercício de 2019, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
.....				

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Edital da Licitação através do secretário (a) da pasta.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior após a entrega, e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução da entrega dos produtos. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

V - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Administração.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na

ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E RECEBIMENTO

I – Os combustíveis serão adquiridos conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração Municipal.

II – O fornecimento deverá ser por pronta entrega, devendo ser efetuado por veículo da frota municipal diretamente no Posto de Combustível da licitante, e o fornecimento deverá ser efetuado na zona urbana do Município, conforme especificado e descrito no **ANEXO I** – Termo de Referência., parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- e) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- f) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- h) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

II - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Alvorada-TO, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO III

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ n.º, através de seu
....., outorga ao Sr., RG n.º
....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de
TALISMÃ-TO, no Pregão n.º/....., inclusive para interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,
formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame,
em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº/2019:

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
QUE:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **atos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº/2019, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Processo : 001/2019
Objeto : Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do município de Talismã-To no exercício de 2019.

Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO

Às 16:00 horas (horário local) do dia 24 de janeiro de 2019, reuniram-se o pregoeiro Alexandre Bernardino de Oliveira Carrijo e Equipe de Apoio para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido a sessão e efetuou o Credenciamento dos interessados.

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		09.342.541/0001-72	936.173.131-91	FABIO MOURA DE FRANÇA	PROPRIETÁRIO

A seguir a empresa credenciada apresentou sua proposta escrita. Após análise da proposta da empresa foi divulgado os preços aos presentes. O Pregoeiro convocou o licitante para apresentação dos lances de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no histórico abaixo, que ao final da sessão, produziram o seguinte resultado:

MAPA DE LANCES

MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário

PROPOSTA INICIAL			
LICITANTES	ITEM	Valor Un. Proposta R\$	Valor Total do item
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	01		164.150,00
		4,69	
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	02		221.400,00
		3,69	
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	03		94.750,00
		3,79	
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	04		3.750,00
		75,00	
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	05		2.079,20
		259,90	
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	06		1.000,00
		20,00	
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	07		1.169,70
		389,90	
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	08		2.200,00
		220,00	
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	09		840,00
		28,00	
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	10		2.599,00
		259,90	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	11	28,00	2.800,00
			R\$ 496.737,80

ITEM 01 – GASOLINA			
QUANTIDADE - 35.000 LITROS			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	4,69	4,67	4,65
Valor Final			4,65
R\$ 162.750,00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)			162.750,00

ITEM 02 – ÓLEO DIESEL COMUM			
QUANTIDADE – 60.000 LITROS			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	3,69	3,65	3,63
Valor Final			3,63
R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais)			R\$ 217.800,00

ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10			
QUANTIDADE – 25.000 LITROS			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	3,79	3,77	3,73
Valor Final			3,73
R\$ 93.250,00 (noventa e três mil duzentos e cinquenta reais reais)			R\$ 93.250,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ITEM 04 – ARLA-32			
QUANTIDADE – 50 BD			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	75,00	73,00	70,00
Valor Final			R\$ 70,00
R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)			R\$ 3.500,00

ITEM 05 – ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20 LITRO motor a Diesel			
QUANTIDADE – 08 BALDES			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	259,90	255,00	249,90
Valor Final			249,90
R\$ 1.999,20 (Um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)			R\$ 1.999,20

ITEM 06 – FLUIDO PARA FREIO ½ LITRO			
QUANTIDADE – 50 UNIDADES			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	20,00	19,00	18,00
Valor Final			R\$ 18,00
R\$ 900,00 (novecentos reais)			R\$ 900,00

ITEM 07 – BALDE DE GRAXA PARA ROLAMENTO 20 QUILO			
PRIMEIRA LINHA - QUANTIDADE – 03 BALDES			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	389,90	385,00	379,90



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

	VALOR FINAL	379,90
R\$ 1.139,70 (Um mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos)		R\$ 1.139,70

ITEM 08 – ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE DE 20 LITROS PRIMEIRA LINHA – QUANTIDADE 10 BALDES			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	220,00	215,00	210,00
Valor Final			210,00
R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)			R\$ 2.100,00

ITEM 09 – ÓLEO ATF DE TRANSMISSÃO 1 LITRO – QUANTIDADE – 30 LITROS			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	28,00	25,00	25,00
Valor Final			25,00
R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)			R\$ 750,00

ITEM 10 – ÓLEO 90 BALDE DE 20 LITRO PRIMEIRA LINHA – QUANTIDADE – 10 BALDES			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	259,90	255,00	249,90
Valor Final			249,90
R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)			R\$ 2.499,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ITEM 11 – ÓLEO 15W40 1 LITRO PRIMEIRA LINHA Motor a Gasolina – QUANTIDADE 100 LITROS			
	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	28,00	27,00	26,00
Valor Final			26,00
R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)			R\$ 2.600,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 489.287,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada vencedora a empresa **F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, no valor descrito acima de **R\$ 489.287,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi **HABILITADA**. Nestes termos, o objeto desta licitação fica **ADJUDICADO** à empresa vencedora nos valores constantes da ata. Diante da ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente até o final do certame.



Alexandre B. de O. Carrijo
Pregoeiro



F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 09.342.541/0001-72



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

OFÍCIO Nº 017/2019. – CMT

Talismã - TO, 19 de março de 2019.

A Vossa Senhoria:

O Senhor FÁBIO MOURA DE FRANÇA

F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Assunto: Adesão aos serviços registrados na ATA de Registro de Preços nº 001/2019, do Pregão Presencial nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Talismã – TO.

Prezado Senhor.

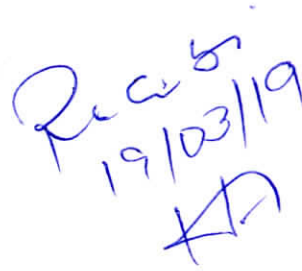
Vimos através do presente, informar que estamos interessados nos produtos listados na ATA de Registro de Preços nº 001/2019, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Talismã – TO, onde sua empresa **F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** sagrou-se vencedora do certame em tela. Tendo Vossa Senhoria os direitos de fornecimento dos produtos, haja vista que a estimativa de preços levantada comprova a vantagem financeira para estimativa da Câmara Municipal de Talismã, em aderir a esta ATA, conforme preceitua a Legislação específica.

Para tanto, se interessado manifeste-se a favor do fornecimento dos produtos para a Câmara Municipal de Talismã – TO, para posterior assinatura do Termo de Adesão parcial.

Na oportunidade colocamo-nos á disposição para qualquer esclarecimento e desde já agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,


KASSANDRA NEIVA
Vereadora Presidente


Recb
19/03/19
K.N.

F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 09.342.541/0001-72
TALISMÃ – TO
RODOVIA BR 153 CRUZ. COM TO 296 ZONA RURAL

OFÍCIO Nº 02 /2019

Talismã - TO, 20 de março de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
KASSANDRA NEIVA
Vereadora – Presidente da Câmara Municipal

Referência: Ofício nº 017/2019 - CMT

Assunto: Resposta a solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços nº 001/2019, do Pregão Presencial nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Talismã – TO.

Senhora vereadora presidente,

Em resposta a solicitação feita por Vossa Excelência através do ofício nº 017/2019, datado em 19 de março de 2019, na qual a Câmara Municipal de Talismã – TO, manifesta interesse em realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Talismã – TO, na qual essa empresa sagrou-se vencedora, vimos por meio deste manifestar a **concordância e autorização a Adesão a ATA** conforme solicitado, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TO NO EXERCÍCIO DE 2019.**

Atenciosamente,



Empresa: F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 09.342.541/0001-72

*Recebi em 20/03/2019
audmilla G. E. Carrijo*

ROD. BR 153 CRUZAMENTO C/ ROD. TO 296 - ZONA RURAL TALISMÃ -TO
Fones: (63) 3385 – 1129 – Cep: 77483 - 000
CNPJ nº 09.342.541/0001-72



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP-MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO Nº 02/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

OBJETO: Aquisição de Combustível e lubrificantes para a frota de veículos e máquinas no Município de Talismã - To no exercício de 2019.

ÓRGÃO ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 001/2019 PMT

OBJETO DA ADESÃO: Aquisição de Combustível para atender a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2019

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 22, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019-SRP - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO, objeto é Aquisição de Combustível e lubrificantes para a frota de veículos e máquinas no Município de Talismã - To no exercício de 2019.

Considerando o OFÍCIO nº 015/2019 de 07 de março de 2019, do qual a Câmara Municipal de Talismã-To, que solicita ao Gestor da Prefeitura Municipal de Talismã-To o Sr. Diogo Borges Araujo, PERMISSÃO para aderir Parcialmente ao item adjudicado no presente processo, o qual compõem o objeto do referido certame;

Considerando o OFÍCIO Nº 088/2019 de 13 de Março de 2019, expedido pela Prefeitura Municipal de Talismã-To - Órgão Gerenciador, o qual AUTORIZA a Câmara Municipal de Talismã - To, à adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, conforme solicitado;

Considerando o ofício 002/2019 da Empresa **F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, detentora da referida Ata de Registro de Preços, e Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência;

A Câmara Municipal de Talismã, decide por:

ADERIR Parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 001/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019-SRP, Processo nº 002/2019-SRP - órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Talismã -TO, Detentora: **F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE**

Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO. Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 13.111.001/0001-55

Rua Raimundo Souza Costa s/nº Qd. 21 Lt. 12 - Centro - Talismã - TO / CEP 77483-000
www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 09.342.541/0001-72, referente ao item e quantitativo conforme planilha abaixo:

ITEM	Especificação do Material	QUANT	UND	VALOR UNI.	TOTAL
1	Gasolina Comum	7.000	LT	4,65	32.550,00

Total Geral: R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Talismã – TO 21 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador da ARP 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Kassandra Neiva

Presidente CMT

F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ sob o nº 09.342.541/0001-72

Detentora ata Pregão Presencial ARP 001/2019

Testemunhas:

1. Rudmilla d. E. Carrão CPF: 07.994.851-29

2. Rauno Anderson da Silva CPF: 624.008.941-91

Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO. Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000

CNPJ: 13.111.001/0001-55

Rua Raimundo Souza Costa s/nº Qd. 21 Lt. 12 - Centro - Talismã - TO / CEP 77483-000

www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2293177

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO

CNPJ 09.342.541/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.406.534-2

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: ROD. BR 153, S/N, ZONA RURAL - ZONA RURAL

MUNICÍPIO TALISMA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019 - 14h 02m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09342541/0001-72
Razão Social: F E COMERCIO VAREJ DE DERIV DE PET LTDA
Endereço: ROD 153 KM 800 / ZONA RURAL / TALISMA / TO / 77483-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019

Certificação Número: 2019012003065304119201

Informação obtida em 23/01/2019, às 15:05:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 0fad03f3

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

vinculado ao

CNPJ: 09.342.541/0001-72

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 24/01/2019 09:18:43





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.342.541/0001-72

Certidão n°: 166678278/2019

Expedição: 23/01/2019, às 15:07:27

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.342.541/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 09.342.541/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:01 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **6F93.4D83.0FB5.7905**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.